

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2024061901-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060001/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE E A EMPRESA XXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, com sede na Rua Savino Barreira, 1112 – Centro – Jaguaribe/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.463.752/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. JOSE RUI PEIXOTO PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ Sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 11060001/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024061901-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PERSONALIZADOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL | | | | | |
|---|--------------------------------------|--------|---------|---------|----------|--|--|--|--|--|
| 1 | CAPA PARA PROCESSO NA COR AMARELO | 1000.0 | Unidade | | | | | | | |
| Capa para processo, Tamanho padrão, cor amarelo. | | | | | | | | | | |
| 2 | ENVELOPE PERSONALIZADO 16x22CM | 400.0 | Unidade | | | | | | | |
| Envelope Personalizado, Tamanho; 16x22cm, 115g, em cores. | | | | | | | | | | |



| 3 | FOLDER 4x4 | 100.0 | Unidade | | | | |
|---------------------------|--|--------------------|-------------------|-----------------|--------------------|--|--|
| Folder, Tam | anho; 4x4 - 20,5x20,5cm, Papel sup | remo 250g, em (| Cores. | I | | | |
| 4 | CONVITE PERSONALIZADO 200.0 Unidade | | | | | | |
| Convite Per | sonalizado, Tamanho 15x20cm, 4x0, | , em cores | | | | | |
| 5 | FOLDER 31X44CM - COR | 200.0 | Unidade | | | | |
| Folder, Tam | anho; 31x44cm, Papel Couche 115g | ı, 4x4, em Cores | | 1 | | | |
| 6 | CARIMBO AUTOMATICO - G | 20.0 | Unidade | | | | |
| Carimbo Au | tomático, Tamanho padrão G. | | | ı | | | |
| 7 | CAPA PARA PROCESSO - COR BRANCA | 1000.0 | Unidade | | | | |
| Capa para p | processo, Papel comum, Tamanho P | adrão, Cor Brand | ca. | | | | |
| 8 | BANNER EM LONA M2 | 20.0 | Metro Quadrado | | | | |
| Banner, Lon | a, Medidas em M², em Cores. | | | | | | |
| 9 | CONVITE PERSONALIZADO 297X210MM | 400.0 | Unidade | | | | |
| Convite Per | sonalizado em papel sulfite para eve | ntos, Dimensões | 297x210mm, ei | m Cores. | | | |
| 10 | CARIMBO IMPORTADO - 4,7X1,8CM | 15.0 | Unidade | | | | |
| Carimbo Imp | portado, Cor Azul, Borracha persona | lizada, Tamanho | 4,7x1,8cm. | | | | |
| 11 | ENVELOPE PERSONALIZADO - 34X24CM | 300.0 | Unidade | | | | |
| Envelope pe | ersonalizado em papel padrão, Tama | nho 34x24cm, e | m Cores. | | | | |
| 12 | CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO P | 15.0 | Unidade | | | | |
| Carimbo aut | tomático, tamanho P, nº 302, com inc | dicações da parte | e superior. | | | | |
| 13 | CANETA PERSONALIZADA - AZUL | 200.0 | Unidade | | | | |
| Caneta pers tamanho pa | | legislativo ou eve | entualidade come | emorativa na co | r azul, bico fino, | | |
| 14 | BLOCO PARA CONTROLE DE ABASTECIMENTO - 10X44CM | 150.0 | Unidade | | | | |
| Bloco de ano | otações para controle de abastecime nte. | nto, tamanho de | 10cm X 14cm, co | om timbre e dem | ais informações | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



| | 2.1. | 0 | prazo | de | vigência | deste | Termo | de | Contrato | é | aquele | fixado | no | Termo | de |
|--|-------|-----|---------|------|-----------|-------|-------|----|-----------|----|---------|--------|----|-------|----|
| Refer | ência | , с | om iníc | io n | a data de | ·/ | /_ | | _ e encer | ra | mento e | m | _/ | / | , |
| prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021. | | | | | | | | | | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXX (Valor por extenso), conforme abaixo especificado:
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Jaguaribe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao das Atividades do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024061901-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024061901-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133. de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBE/CE, XX de XXXXXXXX de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
CNPJ: 01.463.752/0001-51
JOSE RUI PEIXOTO PINHEIRO
CPF:
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
RESPÓNSAVEL LEGAL
CPF:
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.